



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CMO - PP

Processo Administrativo nº 2021.1011.001 - CMO

TERMO DE CONTRATO Nº. 2021-1612-001 - CMO - PP

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, E A EMPRESA **A C SILVA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELE - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 39.326.153/0001-69, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.361.845/0001-26, com sede à Trav. Tembés nº 150, Centro, Ourém-Pará, CEP 68.640-000, doravante denominada contratante, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. JACOB ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G nº 2090471 - PC/PA, CPF nº 665.029.933-20, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 776, Bairro: Terminal, Ourém/PA, do outro lado, a empresa: **A C SILVA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.326.153/0001-69, com sede instalada na Travessa José Pio, 1187, Rua Curuçá e 14 de Março, Umarizal, Belém-PA, CEP 66.050-240, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**, portador de CI nº 4027883-PC/PA e CPF/MF nº 807.769.222-20, residente e domiciliado na Estrada do Tapanã, 102, Setor I, – Bloco 13 A, Bairro: Tapanã Icoarací, Belém-Pá, CEP: 66.825-010, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Material Permanente (Móveis, Eletrônicos e Eletrodomésticos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém**, conforme descrições e especificações apresentadas no edital na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item de nº 003/2021 que gerou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de **R\$ 84.320,00** (oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS: Ciclo de ar frio, filtro de ar anti-bactéria, antifungo, Capacidade de refrigeração 12000 Btu/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura Funções: Sleep, Swing e Timer, Modo de	UNID	1	AGRATTO	1.980,00	1.980,00

Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000 - FONE (91) 3467-1147

CNPJ nº 05.361.845/0001-26 E-mail: camaradeourem@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

	operação: Feel, Cool, Dry e Fan, fácil limpeza do painel e filtro - Tensão 220V - Concertina de Cobre					
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS: Ciclo de ar frio, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo Capacidade de refrigeração 18000 Btu/h Controle remoto com display de cristal líquido, - Tensão 220V - Concertina de Cobre	UNID	1	AGRATTO	2.580,00	2.580,00
04	MESA P/ COPA COM 06 CADEIRAS: Especificações Mesa para refeitório e/ou copa: Medidas: 180cm x 80cm, com Altura Padrão - Estrutura: Tampo: MDF 25mm, estrutura de ferro/aço - EspecificaçõesCadeira: Estrutura de ferro/aço - Assento: plástico	UNID	1	RS MÓVEIS	5.880,00	5.880,00
05	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO: Capacidade Mínima de água 1,2 (L), Potência (W) 110V 1050W / 220V 870W.	UNID	1	MONDIAL	880,00	880,00
06	CADEIRAS LONGARINAS C/ 03 LUGARES: (cor preta) com braço integrados (tipo concha), assento e encosto em polipropileno tipo concha, base cromado.	UNID	10	RS MÓVEIS	1.140,00	11.400,00
07	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: Giratória c/ Regulagem de altura, apoio de braços, enchimento de espuma, estrutura em aço e polipropileno, altura do encosto min 50 cm, Profundidade da cadeira min 45 cm, Largura da cadeira 50 cm, , profundidade do assento 45 cm, Largura do assento min 45 cm, Largura do encosto 45 cm.	UNID	04	RS MÓVEIS	1.695,00	6.780,00
08	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE Giratória c/ Regulagem de Altura a Gás Revestimento PU Preto, apoio para braços,aumento do grau de inclinação, com regulagem e trava. Revestimento em material sintético preto (couro) Capacidade mínima 120kg.	UNID	10	RS MÓVEIS	2.295,00	22.950,00
09	CADEIRAS FIXAS: Encosto e assento em material sintético, estrutura em aço (modelo similar ao item 8)	UNID	2	RS MÓVEIS	1.785,00	3.570,00
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: c/ 10 lugares, 100% MDF, cor amadeirado (padrão móveis planejados). Medidas: 2,60m de comprimento, 1,20m de largura e 75 cm de altura. Pés em aço tubular com passagem pra fiação, com opção power box	UNID	1	RS MÓVEIS	1.885,00	1.885,00
12	SOFÁ DE CANTO 5 LUGARES: em módulos - Assentos e Encosto em tecido vermelho - Estrutura em aço Peça 01: (Assento central) Peça 02: (Assento Lateral) Peça 03: (Assento Banco)	UNID	1	RS MÓVEIS	7.240,00	7.240,00
13	FOGÃO DOMÉSTICO 05 BOCAS COM FORNO: Dimensões AxLxP (mm) 76 x 95,2 x 63,8 cm, 110v, Acendimento Automático Total, potência do forno GLP: 2000W / Gás Natural: 1800W, capacidade do forno 100L,	UNID	1	ATLAS	1.300,00	1.300,00



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

	Prateleira fixa: com três regulagens de altura, Tampa de vidro total temperado, Puxador de aço, Botões: removíveis, Pés: robustos e desmontáveis. Garantia de 12 meses, cor: branco.					
14	COMPUTADOR , com Processador Intel Core i3 8145U - 8ª Geração, Memória RAM 4GB, Barramento da memória DDR4, HD interno de 1Tb, Sistema Operacional: Windows 10 em Português Conectividade-Wi-Fi-Bluetooth 5.0, Leitor de cartão 3 em 1 (SD, SDHC, SDXC) Placa de vídeo Tipo Integrada Modelo Intel UHD Graphics Som Waves Maxx Áudio Pro Teclado multimídia em Português mesmo fabricante, Mouse óptico mesmo fabricante Conexões - 3 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone Voltagem Bivolt.	UNID	1	BRASIL PC	3.120,00	3.120,00
15	NOTEBOOK Tela de 16 polegadas, sem interatividade na tela, memória ram de 8 gb, processador intel i3 7ª geração ou superior, armazenamento ssd 120 gb ou superior, bateria recarregável, alimentação bivolt, sistema operacional windows 10. (garantia de pelo menos 12 meses).	UNID	1	LENOVO	3.910,00	3.910,00
16	IMPRESSORA COLORIDA , com tanque - capacidade mínima da bandeja 100 folha(s), capacidade mínima de saída de papel 30 página(s), tamanho de papel suportado a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220mm), c6 (114x162mm), tipo de impressora jato de tinta, cor da impressão colorida, conectividade usb, wireless wifi, funções da multifuncional: imprime, digitaliza e cópia	UNID	1	EPSON	1.595,00	1.595,00
17	NOBREAK 1.200 VA monovolt / Interativo / regulação on-line. / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. / Microprocessado: microprocessador, RISC de alta velocidade com memória com memória flash.	UNID	2	RAGTECH	800,00	1.600,00
18	SMART TV LED HD Mínimo de 42" WiFi 1 USB 2 HDMI Tamanho de Tela mínimo 42' Formato de Tela 16:9, 4:3, Cinema, Legenda, Nativo e Panorâmico Resolução Em Pixel Hd 1.366 x 768 Pixels (32 Pol) e Full Hd 1.920x1.080 pixels (39 e 43 Pol) Frequência de Tela 60hz Motion Rate Modo de Imagem Esportes, Normal, Suave e Usuário Temperatura de Cor Frio, Padrão e Quente	UNID	1	MULTLESER	2.980,00	2.980,00



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

	Recursos SmartTV : Conexões: Entradas 1 Porta Lan, 2 Hdmi, 1 Usb, Entrada vídeo componente/composto (y/vídeo Pr/pb), Entrada de Áudio, Estéreo/mono, Entrada Ant/cable, Saída P2 para Fone de Ouvido, Saída Coaxial de Áudio Digital Spdif Hdmi					
19	PROJETOR DE MULTIMÍDIA , imagem: luminosidade de 3300 lumens, resolução mínima SVGA (1024X768); Conexões de Entrada mínimas: 1x VGA (D-sub 15 pin), 1x Vídeo composto (1 RCA), 1x HDMI, 1x USB, 1x RJ45; 1x Controle Remoto; Contraste 15.000:1; Correção Keystone, Vertical: +/- 30º (Automática) - Horizontal: +/- 30º; Vida útil da lâmpada: 6.000 H (Modo Normal) 12.000 H (Modo Econômico); Reprodução de cores 1,07 Bilhões de cores; Distancia de Projeção mínimas 30" a 300" (Distância 0,89 a 10,95 m); Alto Falante mínimo 5W; Voltagem AC 100~240v; Garantia de 12 Meses	UNID	1	TOMATE	3.700,00	3.700,00
20	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/ TRIPÉ tamanho 1,80m por 2,40m	UNID	1	TOMATE	970,00	970,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.320,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (dode) meses, com início em 16 de dezembro de 2021, e término em 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal de Ourém

Exercício 2021

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentod e Materiais de Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fará a o fornecimento de todos os itens conforme solicitado respeitando as variações aceitáveis pela legislação específica, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos fornecidos serão recusados no caso de qualidade inferior a estabelecida no contrato.



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou revistos no prazo determinado pela Câmara Municipal de Ourém - PA, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-materiais, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

3. 6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Câmara Municipal de Vereadores ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos com Art. 57 e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, inclusive a legislação específica do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota ou do produto abrindo o prazo de 48 (Quarenta e oito horas) para reposição dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ourém - PA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT):

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Câmara Municipal de Ourém - PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade fiscal com apresentação das Certidão Conjunta da



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal de Ourém - PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Câmara Municipal, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de OURÉM/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Ourém - Para, 16 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA

CNPJ/MF sob o nº 05.361.845/0001-26

Contratante

A C SILVA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELE – EPP

CNPJ/MF sob o nº 39.326.153/0001-69

Contratado

Testemunhas:

1º _____ CPF _____

2º _____ CPF _____